



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Executiva

Edital de Licitação NI nº 007-2026

Processo nº SEI-390004/000083/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 060100)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SUBSECRETARIA DA CASA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO – SCMGS

OBJETO

Aquisição televisores novos, com tecnologia *Smart* em cinco itens distinguidos por tamanho (43, 55, 65, 70 e 75 polegadas), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 94.914,08 (noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SUBSECRETARIA DA CASA MILITAR
DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO – SCMGS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Torna-se público que o(a) **SUBSECRETARIA DA CASA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO – SCMGSI**, sediado no Palácio Guanabara Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI-390004/000083/2026, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição televisores novos, com tecnologia *Smart* em cinco itens distinguidos por tamanho (43, 55, 65, 70 e 75 polegadas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV, SISTEMA SOM: DIGITAL, TAMANHO: 43" , TENSAO: AC100- 240V 50/60HZ, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, PROCESSADOR CRYSTAL UHD, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): 963.9 X 628.9 X 200.5MM, ENTRADAS: 2 HDMI 1 USB, SAIDAS: USB E HDMI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0157	170765	UN	12	R\$ 1.694,4950	R\$ 20.333,9400	

2	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV LED ULTRA HD 4K, SISTEMA SOM: ESTEREO, TAMANHO: 55" , TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: NTSC/ PALM-M/ PAL- N/ ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: USB, HDMI, RJ45 e Wi- Fi, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, AUDIO E VIDEO ESTEREO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0132	152234	UN	2	R\$ 2.488,1250	R\$ 4.976,2500
---	--	--------	----	---	-------------------	-------------------

3	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO,MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTEREO COM SAIDA DE AUDIO DIGITAL E ANALOGICA, TAMANHO: 65", TENSAO: BIVOLT E AUTOMATICA (100~240V), SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, NTSC, PAL-M, PAL-N, RESOLUCAO IMAGEM 1920X 1080 PIXEL/ LINHA, FORMATO WIDESCREEM 16:9, CONEXOES HDMI, USB, ANGULOS DE VISA0 VERTICAL E HORIZONTAL DE 178°-89°/89°, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA DE AUDIO ANALOGICO, 2 ENTRADAS LAN, 01 ENTRADA/SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDAS: 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0133</p>	152938	UN	9	R\$ 3.150,0000	R\$ 28.350,0000	<p>Guanabara - Gabinete de Segurança Institucional / Coordenação de Material, Patrimônio e Arquivo (COOMPA): Rua Pinheiro Machado, s/n° - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, 22231-090.</p>
---	--	--------	----	---	-------------------	--------------------	---

4	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 70" , TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN(REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0142	157456	UN	8	R\$ 3.999,5000	R\$ 31.996,0000
5	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: ESTEREO, DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 75" , TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN (REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0138	155332	UN	2	R\$ 4.628,9450	R\$ 9.257,8900
Valor total estimado do processo: R\$ 94.914,08 (noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e oito centavos)						

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 01 a 05, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato ou instrumento que o substitua.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato ou instrumento que o substitua;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV, SISTEMA SOM: DIGITAL, TAMANHO: 43" , TENSAO: AC100-240V 50/60HZ, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, PROCESSADOR CRYSTAL UHD, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): 963.9 X 628.9 X 200.5MM, ENTRADAS: 2 HDMI 1 USB, SAIDAS: USB E HDMI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0157	170765	UN	12
2	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV LED ULTRA HD 4K, SISTEMA SOM: ESTEREO, TAMANHO: 55" , TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: NTSC/ PALM-M/ PAL-N/ ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: USB, HDMI, RJ45 e Wi-Fi, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, AUDIO E VIDEO ESTEREO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0132	152234	UN	2
3	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTEREO COM SAIDA DE AUDIO DIGITAL E ANALOGICA, TAMANHO: 65" , TENSAO: BIVOLT E AUTOMATICA (100~240V), SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, NTSC, PAL-M, PAL-N, RESOLUCAO IMAGEM 1920X 1080 PIXEL/ LINHA, FORMATO WIDESCREEN 16:9, CONEXOES HDMI, USB, ANGULOS DE VISAO VERTICAL E HORIZONTAL DE 178°-89°/89°, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA DE AUDIO ANALOGICO, 2 ENTRADAS LAN, 01 ENTRADA/SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDAS: 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0133	152938	UN	9
4	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 70" , TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN(REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0142	157456	UN	8

5	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: ESTEREO, DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 75" , TENSÃO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN (REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0138	155332	UN	2
---	---	--------	----	---

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por

sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real), visto que o valor fixado atende ao princípio da razoabilidade, impedindo que a oferta de lances de valores ínfimos prolongue a sessão indefinidamente, sem prejuízo à ampla competitividade e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de

contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017 e do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026.

5.19.1.5.1 No caso do item 5.19.1.5, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para apresentação pelo licitante de declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, de que desenvolve Programa de Integridade, que deverá ser avaliado pelo Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 50.128/2026, podendo ser substituída pelo Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

f) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e

g) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento que o substitua, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional clc.dgaf@gmail.com, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional clc.dgaf@gmail.com, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato ou instrumento que o substitua, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128/2026, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso se trate de consórcio, o Programa de Integridade deverá ser exigido de todas as consorciadas.

10.7.2 O licitante vencedor deverá apresentar declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, informando a existência ou não do Programa de Integridade, ou apresentar Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

10.7.3 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato ou instrumento que o substitua.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 01 (uma) parcela, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste

instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Gabinete de Segurança Institucional / Coordenação de Material, Patrimônio e Arquivo (COOMPA): Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, 22231-090, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico almox.patrim@gmail.com.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de vigência do Contrato ou instrumento que o substitua é de 12 (doze meses), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato ou instrumento que o substitua.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato ou instrumento que o substitua e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato ou instrumento que o substitua.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será de fornecimento por preço unitário, por item efetivamente entregue, uma vez que o objeto será licitado por item, na modalidade pregão (art. 6º, inciso XXIII, alínea e).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do

art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.2 Em caso de não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo contratado estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste, incidirá a multa de mora prevista no art. 6º da Lei nº 7.753/2017 e no art. 7º do Decreto nº 50.128/2026.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez) por cento do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

- Anexo II - Modelo de Ordem de fornecimento
Anexo III - Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação
Anexo V - Orçamento estimado
Anexo VI - Modelo de apresentação da proposta

ORCI CARLOS LOBO DE MORAES - Coronel PM

Subsecretário Executivo

Ordenador de Despesas - Resolução GSI N° 250 de 14 de setembro de 2026

Identidade Funcional 2378114-9



Documento assinado eletronicamente por **Orci Carlos Lobo de Moraes, Ordenador de Despesas**, em 28/10/2026, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144064190** e o código CRC **294D8277**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO NI

ANEXO I



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 16 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

1.1. PROPÓSITO

O propósito da aquisição de televisores novos de modelo *smart* e de **diferentes dimensões de tela (43, 55, 65, 70 e 75 polegadas)** para as unidades internas do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) é prover infraestrutura audiovisual padronizada e adequada às rotinas administrativas e operacionais do órgão, promovendo a qualidade da comunicação audiovisual e padronização de recursos essenciais ao desempenho institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento (Lei nº 14.133/2021).

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA “B” C/C ART. 17, INC. I DO DECRETO N.º 48.816/2023)

A aquisição de novos televisores para o GSI é justificada pela necessidade de substituir os bens móveis inservíveis e os atualmente em uso nas dependências do órgão que apresentam elevado grau de deterioração pelo tempo de uso, garantindo funcionalidade, organização e conforto nos ambientes de trabalho.

A insuficiência e/ou defasagem tecnológica desses equipamentos atuais tende a produzir efeitos imensuráveis na eficiência institucional, tais como: (i) prejuízo à clareza e à integridade visual de apresentações; (ii) aumento de tempo de reunião por limitações de exibição (baixa resolução, baixa luminância, reflexos, atrasos/instabilidade de conexão); (iii) maior risco de indisponibilidade por falhas recorrentes em equipamentos antigos; (iv) dependência de soluções improvisadas (projetores e cabos inadequados, adaptações, empréstimos internos), com incremento de risco e de custo operacional indireto.

Os novos televisores são necessários para substituir aqueles que apresentam desgaste natural ou que sofreram danos durante o uso. O quantitativo, detalhado na tabela abaixo, foi definido após um levantamento realizado, por meio do processo SEI-390004/000160/2025 em diversas unidades internas do GSI, a fim de atender às necessidades atuais do Órgão e cumprir o planejamento de substituição gradual de itens semelhantes que estão chegando ao fim de sua vida útil, ao longo do tempo.

Vejamos:

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS	SETOR	SEI
Smart TV 4K 43" UHD	12 unidades	02	COOVANT	SEI-390004/000160/2025
		01	SAPREV	
		02	DGOA	
		01	COOLC	
		05	DIVMIT	
		01	COORLOG	
Smart TV 4K 55" UHD	02 unidades	02	SUPGCF	
Smart TV 4K 65" UHD	09 unidades	01	ASSINT	
		02	COOVANT	
		02	SAPREV	
		01	DIVMIT	
		01	CHEFIA DE GABINETE	
		01	SUBAM	
		01	DIVCT	
Smart TV 4K 70" UHD	08 unidades	02	COOVANT	
		01	DGOA	
		01	CHEFIA DE GABINETE	
		01	SUBAM	
		03	SUPTRANS/GSI	
Smart TV 4K 75" UHD	02 unidades	01	COOI	
		01	SUPGCF	
TOTAL	33 televisores	15 unidades atendidas		

Durante o levantamento ficou evidenciada a necessidade de recomposição e ampliação do parque de equipamentos para atendimento de ambientes com perfis distintos (salas de reunião, ambientes de trabalho colaborativo, áreas de treinamento e apresentações, pontos de apoio a videoconferências, dentre outras áreas internas).

O uso de televisores, em ambientes institucionais, transcende o caráter meramente acessório: trata-se de meio instrumental para comunicação, tomada de decisão e integração de equipes, sobretudo em

atividades que dependem da exibição simultânea de conteúdos (painéis, dashboards, relatórios, documentos, imagens, videoconferências e transmissões).

1.3. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, PLANO ESTRATÉGICO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E OUTROS (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Conforme o comprovante disponível no Plano de Contratação Anual (PCA), verifica-se que esta demanda está contemplada no PCA2026 – 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional, para o exercício financeiro vigente, **sob o ID 12670, na Classe 7195 - MOBILIÁRIO DIVERSO E ESPECIAL**, conforme se observa no endereço eletrônico: [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

Far-se-á, caso necessário, a atualização do valor para que seja possível atender à necessidade apresentada.

1.4. RESULTADOS ESPERADOS (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA “C” DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. I DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Em conformidade com as disposições legais, os resultados esperados com a execução da contratação são:

Problema: Insuficiência, inadequação e a obsolescência do parque de equipamentos de exibição audiovisual nos ambientes institucionais do GSI, com impactos na produtividade, na qualidade de reuniões, apresentações e na continuidade de atividades que demandam recursos visuais e demais atividades operacionais e administrativas.

Necessidade: Aquisição de televisores de 42, 55, 65, 70 e 75 polegadas, com recursos atualizados e especificações mínimas, que atendam adequadamente às diferentes demandas de exibição de conteúdo audiovisual nos espaços do Gabinete de Segurança Institucional, promovendo maior qualidade na comunicação, no suporte às atividades de capacitação e no compartilhamento de informações.

Resultado Esperado: Melhoria da capacidade de comunicação institucional e de suporte audiovisual; padronização de recursos; redução de indisponibilidades; maior eficiência e confiabilidade em reuniões, treinamentos e videoconferências, além de possibilitar um ambiente mais funcional e tecnologicamente preparado.

2. DESCRITIVO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A" E "C" DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. III, DO DECRETO N.º 48.816/2023)

2.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ART. 17, INC. III, ALÍNEA "B" DO DECRETO N.º 48.816/2023)

A presente contratação tem por objeto a aquisição televisores novos, com tecnologia *Smart* em cinco itens distinguidos por tamanho (43, 55, 65, 70 e 75 polegadas), com o objetivo de atender às necessidades de recomposição e ampliação do parque de equipamentos para atendimento de ambientes com perfis distintos (salas de reunião, ambientes de trabalho colaborativo, áreas de treinamento e apresentações, pontos de apoio a videoconferências, e outras áreas internas).

A solução foi definida com base em levantamento junto aos setores demandantes, análise técnica, pesquisa de mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e padronização.

O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

Registra-se que foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Logística do Estado do Rio de Janeiro – CatELog, disponibilizado pela RedeLog, tendo sido verificado que, até o momento da consulta, o objeto da presente contratação não consta entre aqueles contemplados por modelo de contratação padronizado. Em razão disso, as especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades da

Administração e nas características usualmente disponíveis no mercado, observando-se a isonomia e a competitividade, limitando-se aos requisitos indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas da Administração em termos de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança.

2.2. NATUREZA DO OBJETO

A partir da análise das soluções de mercado, a solução pretendida para atender às necessidades do Gabinete de Segurança Institucional é de **natureza comum**, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual, a utilização do **PREGÃO POR MENOR PREÇO**, nos termos do inciso XLI, artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

Registra-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023.

2.3. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. III, ALÍNEA "B" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

<u>Item</u>	<u>Código de objeto</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade de fornecimento</u>	<u>Quantidade</u>
001	170765	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV, SISTEMA SOM: DIGITAL, TAMANHO: 43" , TENSÃO: AC100-240V 50/60HZ, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, PROCESSADOR CRYSTAL UHD, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): 963.9 X 628.9 X 200.5MM, ENTRADAS: 2 HDMI 1 USB, SAIDAS: USB E HDMI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0157 (ID - 170765)	UN	12
002	152234	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV LED ULTRA HD 4K, SISTEMA SOM: ESTEREO, TAMANHO: 55" , TENSÃO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: NTSC/ PALM-M/ PAL-N/ ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: USB, HDMI, RJ45 e Wi-Fi, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, AUDIO E VIDEO ESTEREO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0132 (ID - 152234)	UN	02

003	152938	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTEREO COM SAIDA DE AUDIO DIGITAL E ANALOGICA, TAMANHO: 65", TENSAO: BIVOLT E AUTOMATICA (100~240V), SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, NTSC, PAL-M, PAL-N, RESOLUCAO IMAGEM 1920X 1080 PIXEL/LINHA, FORMATO WIDESCREEN 16:9, CONEXOES HDMI, USB, ANGULOS DE VISAO VERTICAL E HORIZONTAL DE 178°-89°/89°, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA DE AUDIO ANALOGICO, 2 ENTRADAS LAN, 01 ENTRADA/SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDAS: 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0133 (ID - 152938)</p>	UN	09
004	157456	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 70", TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN(REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0142 (ID - 157456)</p>	UN	08
005	155332	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: ESTEREO, DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 75", TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN (REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0138 (ID - 155332)</p>	UN	02

2.4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Para assegurar desempenho e interoperabilidade, recomenda-se que **todos os itens descritos neste termo** observem, no mínimo:

- **Resolução mínima:** 4K UHD (3840×2160);
- **Entradas:** mínimo de 2 portas HDMI e 1 porta USB (ou equivalente), garantindo uso simultâneo ou alternado entre múltiplas fontes;
- **Frequência:** mínima de 60 Hz, eis que são o padrão predominante no mercado para garantir fluidez visual adequada;
- **Conectividade:** Wi-Fi Dual Band -2.4 GHz e 5 GHz e/ou Ethernet (quando aplicável ao uso institucional), além de recursos de espelhamento compatíveis com padrões usuais e entrada para Antena/cabo;
- **Áudio:** potência compatível com sala padrão; possibilidade de saída de áudio (óptica/ARC/Bluetooth) para integração e estéreo;
- **Sistema operacional:** O sistema deverá apresentar características de Smart Tv, tais como Google TV, Android TV, WebOS ou One UI Tizen;
- **Acessórios:** Deverá ser acompanhada de controle remoto e cabos, como HDMI e de energia;
- **Padrão de montagem:** compatibilidade com suportes VESA;
- **Eficiência energética:** atendimento a etiquetagem/eficiência vigente e com voltagem de 110v ou bivolt;
- **Garantia:** garantia mínima de 12 meses (ou superior, se obtida pelo mercado), com assistência técnica autorizada.

3. MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A”, “C” E “H”, DA LEI N.º 14.133/21 C/C ART. 17 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

3.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

3.2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ARTS. 23, 28, 33, 58, 74, 75 DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. VI DO DECRETO N.º 48.816/2023)

A presente contratação dar-se-á por meio de licitação na modalidade pregão – art. 28 da Lei n.º 14.133/2021, com disputa por item, e terá como critério de julgamento o menor preço unitário.

O modo de disputa mais adequado é aberto, em razão de melhor subsidiar a concorrência e a busca pelo menor preço, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/21.

O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital.

3.2.1. Margem de preferência (art. 26, §2º da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que a presente contratação é realizada no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e não foi identificada norma estadual que estabeleça a aplicação de margem de preferência para o objeto desta contratação, **não será adotada margem de preferência no presente certame.**

3.3. DA RESERVA DE COTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a legislação vigente, tendo em vista que o valor estimado **POR ITEM** se encontra abaixo de R\$ 80.000,00, conforme previsão no Decreto nº 42.063/2009 e na Lei Complementar nº 123/06.

Tal medida visa estimular o desenvolvimento econômico local, ampliar a competitividade e promover o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado de compras públicas, sem comprometer a economicidade ou a execução contratual.

3.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

3.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <ou> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos;

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

i) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

j) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

k) Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

l) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

m) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

n) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

o) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora no certame;

p) Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016;

q) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;

r) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso.

3.4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Decidiu-se pela dispensa da exigência de habilitação técnica, considerando o baixo valor da contratação por item e a necessidade de evitar restrições à competitividade. A contratação envolve poucos riscos, uma vez que se trata de uma entrega única em que o pagamento será feito apenas após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

Diante disso, a ampliação da concorrência é fundamental para que a administração atinja seu objetivo de contratar pelo menor valor possível. Assim, quanto maior for a competição, tenderão a ser melhores as condições de preço para a Administração.

3.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA REVISÃO

Decidiu-se pela dispensa da habilitação econômico-financeira, que inclui o envio de balanços patrimoniais e índices de liquidez, pelo baixo valor estimado para cada item da contratação. Além disso, para ampliar a competitividade e considerando que o certame será realizado por itens, os quais são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optamos por excluir a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis.

3.5. FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 6º, INC. XXVII A XXXIV DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. IV DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Os bens serão fornecidos em parcela única, na totalidade dos itens contratados, a partir da emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho, observando-se as necessidades das unidades administrativas e os limites quantitativos previstos no instrumento contratual.

A contratada deverá realizar a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e, quando aplicável, montagem ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas, cabendo à Administração proceder ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposições da Lei nº 14.133.

3.6. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXVII A XXXIV DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. IV DO DECRETO Nº 48.816/2023)

As entregas serão realizadas sob demanda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no Anexo A ou do envio da Nota de Empenho para a contratada. O objeto da contratação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado:

Palácio Guanabara - Gabinete de Segurança Institucional / Coordenação de Material, Patrimônio e Arquivo (COOMPA):

Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, 22231-090.

3.7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os materiais deverão ser entregues acompanhados de certificado de garantia de pelo menos 01 ano além da garantia legal de 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, que é estabelecido no inciso II, do art. 26, da Lei nº 8.078/1990.

3.8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A avaliação da qualidade do objeto da contratação será realizada por meio de uma comparação direta entre as características informadas na proposta vencedora e aquelas descritas na embalagem do produto fornecido pelo fabricante.

Serão verificados aspectos como especificações técnicas, composição, certificações e demais atributos que constem como exigência no Termo de Referência (TR).

Caso o produto entregue atenda a todos os requisitos estabelecidos no TR, será considerado aceito.

Caso contrário, o objeto será recusado, com a devida notificação ao fornecedor para que proceda à substituição.

3.9. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 24 DO DECRETO N.º 48.778/2023 C/C ART. 47, INC. XIII DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Não será cobrada garantia da proposta, uma vez que o bem a ser adquirido deverá ser entregue logo após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante, não gerando obrigações futuras que necessitem ser garantidas em favor da Administração.

3.10. ÂMBITO DA LICITAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A” E “C”, DA LEI N.º 14.133/2021)

A licitação terá âmbito nacional por existir grande quantidade de fornecedores no mercado interno com capacidade para fornecer este objeto.

4. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A" E "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá duração de 12 (doze) meses a contar da publicação do PNCP.

4.2. REAJUSTE DE PREÇOS

Nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a futura contratação deverá prever cláusula de reajustamento de preços destinada à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante da variação inflacionária dos custos ao longo do tempo.

Para fins de reajuste, adotar-se-á como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A data-base para contagem do interregno mínimo de 12 (doze) meses será a data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, eventual reajustamento somente poderá ser concedido após o transcurso desse período, contado da referida data-base.

O reajustamento, quando cabível, não ocorrerá de forma automática, ficando condicionado à análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais, contratuais e orçamentárias aplicáveis.

4.3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL (ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Não foi identificado a possibilidade da utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local, na presente contratação.

5. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 18, INC. XII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 8º DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Em razão dos princípios do desenvolvimento sustentável preconizado pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012, os produtos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes. A contratada deverá observar se estão sendo cumpridos os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Para mitigar os impactos, a CONTRATADA deverá se comprometer em buscar produtos que sejam embalados com material biodegradável, de modo a reduzir os impactos ao meio ambiente. E, para o transporte, deverão buscar alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente.

5.1. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122, § 2º DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. VI, ALÍNEA “C” DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.

A vedação justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, com características usuais de mercado e fornecimento integralmente executável por empresas atuantes no segmento, não tendo sido identificada parcela específica do objeto cuja execução por terceiro seja necessária para viabilizar a contratação.

Ademais, considerando que a contratação será realizada com adjudicação por item, entende-se que a execução direta do fornecimento pelo próprio contratado favorece a definição das responsabilidades pela entrega, qualidade, conformidade e garantia dos bens fornecidos.

Dessa forma, não se verifica benefício técnico ou econômico que justifique a subcontratação de parcela do objeto, razão pela qual fica vedada a subcontratação.

5.2. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO (ART. 17, INC. VI, ALÍNEA “B” DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Considerando que a contratação pretendida não possui complexidade que exija a união de empresas que, individualmente, não tenham condições ou interesse em executar o objeto, e que a participação de empresas em consórcio pode não ser justificável nem vantajosa para a competitividade do processo, optamos pela vedação da participação de consórcios.

5.3. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (ART. 16, INC. IV DA LEI N.º 14.133/2021)

No presente caso, o objeto consiste exclusivamente na aquisição de televisores, caracterizando-se como fornecimento de bens comuns, sem prestação de serviços especializados por profissionais cooperados. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e sua incompatibilidade com as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a participação de sociedades cooperativas.

5.4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE (ART. 1º DA LEI ESTADUAL N.º 7.753/2017)

Não haverá a necessidade do cumprimento de tal exigência por se tratar de contratação de valor abaixo do exigível para tal.

5.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

e) Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

f) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

5.5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

- h) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- i.a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - i.b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - i.c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
 - i.d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - i.e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- s) No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- w) Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- x) Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- y) Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.
- z) Caso, durante a execução do ajuste, sejam celebrados termos aditivos cujos valores, acrescidos do valor inicial do Contrato, enquadrem o valor global do Contrato nos arts. 1º, I e II, 2º, §1º e 10 do Decreto nº 50.128/2026, deverá o **CONTRATADO** apresentar Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do termo aditivo.
- aa) O não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo **CONTRATADO** estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017, no Decreto nº 50.128/2026 e neste Contrato.
- ab) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

6. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. AMOSTRAS/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO/PROVA DE QUALIDADE SIMILAR/LAUDO/CERTIFICAÇÃO (ART. 17, §3º/ ART. 41, INC. II, ART. 42 DA LEI Nº 14.133/2021)

Pela simplicidade do objeto, que possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra. Entretanto, a proposta deverá apresentar todas as informações técnicas do produto para a verificação de conformidade na fase do recebimento provisório.

6.2. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES INSTITUCIONAIS E LEGAIS (ART. 18, INC. III DO § 1º DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação em análise está sujeita a determinadas normas técnicas e regulamentações que devem ser observadas na elaboração do Termo de Referência, bem como no processo de aquisição, fornecimento e uso dos mobiliários metálicos.

Dentre as principais condições e restrições legais e institucionais aplicáveis aos objetos, destacam-se:

- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicável à relação contratual, garantindo direitos à substituição de produtos com defeito e à cobertura por garantia mínima durante o período de uso, conforme estabelecido no contrato.
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que deve ser considerada quanto à destinação final de mobiliários antigos ou inservíveis, promovendo o descarte ambientalmente adequado e, quando

possível, o reaproveitamento ou a adoção de logística reversa.

6.3. LICENÇAS NECESSÁRIAS (ART. 17, INC. V, ALÍNEA "D" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Não se aplica ao tipo de contratação.

6.4. GERENCIAMENTO DE RISCOS/MAPA DE RISCOS (ART. 18, INC. X DA LEI Nº C/C ART. 14 DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Após a identificação, tratamento e avaliação dos principais riscos, conforme previsto no artigo 18, inciso X do caput, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento formalizou o mapa de riscos para esta contratação. O referido mapa está registrado sob o SEI nº 130535301.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "F" E "G" DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. V, ALÍNEA "C" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscais para cada contratação, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderão ser realizadas por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/2023, a saber, fiscal de contrato, setorial e administrativo, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da contratação, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização;

O agente público responsável pela fiscalização ou a Comissão de Gestão e Fiscalização anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor da contratação que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

O fiscal dará ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da CONTRATADA, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração.

Os agentes designados para o exercício das funções de gestor e fiscal da contratação poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual nos termos do Art. 14 do Decreto 48.817/2023.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Cabe ao fiscal da contratação receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes.

Cabe ao Gestor da contratação notificar à CONTRATADA, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

O Gestor deverá comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela CONTRATADA, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais da contratação de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

Cabe ao Gestor adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da CONTRATADA para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior.

Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor da contratação intimar o LICITANTE ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

Encerrada a instrução, o gestor da contratação elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da LICITANTE ou da CONTRATADA.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. SERVIDORES INDICADOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os servidores para gestão e fiscalização da contratação serão designados em momento futuro.

7.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

São agentes da comunicação, em se tratando de gestão contratual os seguintes elementos:

- a) Preposto da empresa;
- b) Fiscal de Contrato;
- c) Gestor do Contrato;
- d) Autoridade competente.

Toda comunicação será formalizada por e-mail ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI), entre os agentes da comunicação citados anteriormente.

7.4. PREPOSTO

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

Havendo a necessidade de substituição do preposto a empresa deverá comunicar ao fiscal da contratação, e informar os dados da pessoa que irá substituí-lo na função de preposto.

A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

Fica facultado ao gestor da contratação dispensar a presença física do preposto da empresa no local da execução do objeto, com base no objeto contratado.

A dispensa não exime o preposto da empresa de suas responsabilidades.

O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal da contratação um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, para a substituição do bem, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ART. 18, INC. VII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 17, INC. IV, ALÍNEA “B” DO DECRETO N.º 48.816/2023)

CRONOGRAMA		
FASE	ATIVIDADES	MARCO TEMPORAL

Preparatória	Identificação da necessidade.	10 dias
	Estudos técnicos preliminares e elaboração do Termo de Referência	20 dias
	Estimativa de custos e pesquisa de preços	15 dias
Publicação e realização da licitação	Elaboração e aprovação do Edital de Licitação.	10 dias
	Publicação do Edital.	Imediato após aprovação do Edital
	Prazo para apresentação de propostas.	Mínimo de 8 dias úteis
	Sessão pública de abertura de propostas e julgamento.	1 dia
	Análise de documentos de habilitação.	5 dias
Homologação e Contratação	Adjudicação e homologação do resultado.	5 dias
	Assinatura do contrato	10 dias após a homologação

Execução contratual	Entrega dos televisores.	20 dias
	Fiscalização, recebimento definitivo e pagamento ao fornecedor	30 dias após a entrega

7.7. PAGAMENTO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "G" C/C ART. 17, INC. IV, ALÍNEA "F" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho.

Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente.

Os dados bancários da CONTRATADA deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: almox.patrim@gmail.com.

Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 16.481.961/0001-03, situado à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090.

A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação.

Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

a) Justifica-se a adoção do IPCA por se tratar de índice que regula a inflação do período.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Valor médio unitário	Quantidade (unidades)	Valor total
Smart TV 4K 43" UHD	R\$ 1.270,56	12	R\$ 15.246,75
Smart TV 4K 55" UHD	R\$ 2.051,03	2	R\$ 4.102,07
Smart TV 4K 65" UHD	R\$ 3.117,00	9	R\$ 28.053,00
Smart TV 4K 70" UHD	R\$ 4.267,75	8	R\$ 34.142,00
Smart TV 4K 75" UHD	R\$ 4.966,84	2	R\$ 9.933,69
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 91.477,51		

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A contratada está sujeita às infrações administrativas previstas na legislação vigente. Assim, constitui infração administrativa a prática, por parte da contratada, das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E FAIXA DE TOLERÂNCIA (ART. 17, INC. IV, ALÍNEA "C" DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Não se aplica ao tipo de contratação.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Irving Gabriel Lopes Alves
Chefe de Serviço
ID 5117971-7

Fábio José Pereira da Costa
Coordenador de Material e Patrimônio/DGAF/GSI
Id: 4263741-4

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ana Margareth Moreira Mendes Cosenza - Ten Cel PM
Ordenadora de Despesas Eventual
Resolução GSI Nº 238 de 21 de maio de 2026
ID 2450154-9

13. ANEXOS

	<p style="text-align: center;">ANEXO A – ORDEM DE FORNECIMENTO</p> <p style="text-align: center;">Ordem de Fornecimento nº XX/XXXX</p> <p>Solicitamos à empresa _____, fornecer o material abaixo especificado, em conformidade com o objeto previsto no Termo de Referência.</p>				
Item	Descrição	Id SIGA	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV, SISTEMA SOM: DIGITAL, TAMANHO: 43" , TENSAO: AC100-240V 50/60HZ, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, PROCESSADOR CRYSTAL UHD, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): 963.9 X 628.9 X 200.5MM, ENTRADAS: 2 HDMI 1 USB, SAIDAS: USB E HDMI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0157	170765			
02	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV LED ULTRA HD 4K, SISTEMA SOM: ESTEREO, TAMANHO: 55" , TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: NTSC/ PALM-M/ PAL-N/ ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: USB, HDMI, RJ45 e Wi-Fi, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, AUDIO E VIDEO ESTEREO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0132	152234			

03	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTEREO COM SAIDA DE AUDIO DIGITAL E ANALOGICA, TAMANHO: 65", TENSAO: BIVOLT E AUTOMATICA (100~240V), SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, NTSC, PAL-M, PAL-N, RESOLUCAO IMAGEM 1920X 1080 PIXEL/ LINHA, FORMATO WIDESCREEM 16:9, CONEXOES HDMI, USB, ANGULOS DE VISAO VERTICAL E HORIZONTAL DE 178°-89°/89°, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA DE AUDIO ANALOGICO, 2 ENTRADAS LAN, 01 ENTRADA/SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDAS: 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0133 (ID -)</p>	152938			
04	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 70", TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN(REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0142</p>	157456			
05	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: ESTEREO, DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 75", TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN (REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0138</p>	155332			
<p>Valor total do fornecimento:</p>					

Local de entrega: _____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

ANEXO II ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO A – ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº XX/XXXX

Solicitamos à empresa _____, fornecer o material abaixo especificado, em conformidade com o objeto previsto no Termo de Referência.

Item	Descrição	Id SIGA	Quantidade	Preço unitário
01	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV, SISTEMA SOM: DIGITAL, TAMANHO: 43" , TENSAO: AC100-240V 50/60HZ, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, PROCESSADOR CRYSTAL UHD, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): 963.9 X 628.9 X 200.5MM, ENTRADAS: 2 HDMI 1 USB, SAIDAS: USB E HDMI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0157	170765		
02	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV LED ULTRA HD 4K, SISTEMA SOM: ESTEREO, TAMANHO: 55" , TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: NTSC/ PALM-M/ PAL-N/ ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: USB, HDMI, RJ45 e Wi-Fi, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, AUDIO E VIDEO ESTEREO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7730.015.0132	152234		

03	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTEREO COM SAIDA DE AUDIO DIGITAL E ANALOGICA, TAMANHO: 65", TENSÃO: BIVOLT E AUTOMATICA (100~240V), SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, NTSC, PAL-M, PAL-N, RESOLUCAO IMAGEM 1920X 1080 PIXEL/LINHA, FORMATO WIDESCREEN 16:9, CONEXOES HDMI, USB, ANGULOS DE VISAO VERTICAL E HORIZONTAL DE 178°-89°/89°, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA DE AUDIO ANALOGICO, 2 ENTRADAS LAN, 01 ENTRADA/SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDAS: 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0133 (ID -)</p>	152938		
04	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 70", TENSÃO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN(REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0142</p>	157456		
05	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: ESTEREO, DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 75", TENSÃO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN (REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0138</p>	155332		
<p>Valor total do fornecimento:</p>				

Local de entrega: _____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

ANEXO III



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Executiva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e justificar a necessidade de aquisição de televisores nos tamanhos de 42, 50, 55, 65, 70 e 75 polegadas, destinados ao atendimento das demandas internas do Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

1. INTRODUÇÃO

1.1. Justificativa da necessidade da contratação (art.18, inc. I, e inc. I do § 1º, da Lei 14.133/2021)

Trata-se de demanda interna do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) para **aquisição de televisores em diferentes dimensões de tela (42, 50, 55, 65, 70 e 75 polegadas)**, com a finalidade de prover infraestrutura audiovisual padronizada e adequada às rotinas administrativas e operacionais do órgão.

O levantamento de demanda consolidado realizado nos autos do **SEI-390004/000160/2025** (planilha anexa) evidencia a necessidade de recomposição e ampliação do parque de equipamentos para atendimento de ambientes com perfis distintos (salas de reunião, ambientes de trabalho colaborativo, áreas de treinamento e apresentações, pontos de apoio a videoconferências, dentre outras áreas internas). O uso de televisores, em ambientes institucionais, transcende o caráter meramente acessório: trata-se de meio instrumental para comunicação, tomada de decisão e integração de equipes, sobretudo em atividades que dependem da exibição simultânea de conteúdos (painéis, dashboards, relatórios, documentos, imagens, videoconferências e transmissões).

Durante o levantamento ficou evidenciada a necessidade, dentre outros modelos e tamanhos, de aquisição dos aparelhos com tela de 50 polegadas. Ocorre que o GSI é participante de Ata de Registro de Preços que contempla esse objeto. **Dessa forma a aquisição deste item em seu tamanho de 50 polegadas será realizada em processo diverso; sendo excluído, portanto, do presente estudo.**

Ato contínuo, destacou-se durante o levantamento que a insuficiência e/ou defasagem tecnológica desses equipamentos tende a produzir efeitos imensuráveis na eficiência institucional, tais como: (i) prejuízo à clareza e à integridade visual de apresentações; (ii) aumento de tempo de reunião por limitações de exibição (baixa resolução, baixa luminância, reflexos, atrasos/instabilidade de conexão); (iii) maior risco de indisponibilidade por falhas recorrentes em equipamentos antigos; (iv) dependência de soluções improvisadas (projetores e cabos inadequados, adaptações, empréstimos internos), com incremento de risco e de custo operacional indireto.

Nesse contexto, a contratação pretende mitigar riscos de continuidade, elevar a qualidade da comunicação audiovisual e padronizar recursos essenciais ao desempenho institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento (Lei nº 14.133/2021).

Além disso, a contratação atende ao interesse público ao assegurar que os setores do GSI disponham de ferramentas adequadas e atualizadas, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados, conforme previsto no art. 18, inciso I, e inciso I do §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao identificar com clareza a necessidade da contratação como condição para o planejamento da contratação pública.

1.2. Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art.12, inc. VII e art.18, *caput*, e inc. I do § 1º da Lei 14.133/2021)

Verificou-se que esta demanda está contemplada no PCA da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro vigente, sob o ID 12670, na Classe 7195 - MOBILIARIO DIVERSO E ESPECIAL, conforme se observa no endereço eletrônico: [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

Dever-se-á, caso necessário, fazer a atualização do valor previsto para que seja possível atender à necessidade apresentada.

1.3. Resultados Esperados (art.18 § 1º e seu inc. I da Lei 14.133/2021)

Em conformidade com as disposições legais, os resultados esperados com a execução da contratação são:

Problema: Insuficiência, inadequação ou obsolescência do parque de equipamentos de exibição audiovisual nos ambientes institucionais do GSI, com impactos na produtividade, na qualidade de reuniões, apresentações e na continuidade de atividades que demandam recursos visuais e demais atividades operacionais e administrativas.

Necessidade: Aquisição de televisores de 42, 55, 65, 70 e 75 polegadas, com recursos atualizados e especificações mínimas, que atendam adequadamente às diferentes demandas de exibição de conteúdo audiovisual nos espaços do Gabinete de Segurança Institucional, promovendo maior qualidade na comunicação, no suporte às atividades de capacitação e no compartilhamento de informações.

Resultado Esperado: Melhoria da capacidade de comunicação institucional e de suporte audiovisual; padronização de recursos; redução de indisponibilidades; maior eficiência e confiabilidade em reuniões, treinamentos e videoconferências, além de possibilitar um ambiente mais funcional e tecnologicamente preparado.

2. ANÁLISE DE CENÁRIO

2.1. Levantamento das soluções de mercado (art.18, inc. V do § 1º da Lei 14.133/2021)

Para atender às necessidades operacionais e institucionais do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), foi realizado um levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de televisores.

O estudo considerou:

1. Listagem de soluções possíveis que possam suprir adequadamente a demanda de equipamentos audiovisuais para uso em salas de reunião, áreas de monitoramento, treinamentos e ambientes institucionais diversos;
2. A viabilidade do reaproveitamento interno de equipamentos existentes versus a aquisição de novos aparelhos;
3. A comparação entre aquisição e locação, considerando os custos ao longo do tempo.

Dentre as alternativas avaliadas, tem-se:

Opção 1 – Aquisição direta de televisores disponíveis no mercado: Modelo tradicional de suprimento para bens permanentes.

- Vantagens: previsibilidade de custo; propriedade do bem; vida útil integralmente aproveitada pelo órgão; garantia de fábrica; ampla competição.

- Desvantagens: necessidade de desembolso integral; gestão de ativos e eventual descarte ao fim da vida útil.

Opção 2 – Locação de televisores com manutenção inclusa: Adequada quando há variabilidade intensa da demanda, obsolescência acelerada ou necessidade de substituição frequente.

- Vantagens: atualização periódica; manutenção/substituição usualmente incluída; menor dispêndio financeiro inicial.

- Desvantagens: custo recorrente; dependência contratual continuada; risco de custo total superior ao da aquisição em horizontes de 24–60 meses; exigências contratuais típicas de serviços e gestão de SLA.

Opção 3 – Conserto dos aparelhos existentes que estão fora de uso por apresentarem defeitos: Solução geralmente empregada quando há no corpo funcional profissional técnico capacitado para realizar consertos em aparelhos.

- Vantagens: aproveitamento máximo do aparelho com a prorrogação de sua vida útil.

- Desvantagens: custo elevado para manter profissional habilitado para a função, além de precisar comprar componentes para realização de troca, quando viável.

A **opção 1 (aquisição de televisores novos)** apresenta **melhor aderência técnica e econômica**, desde que observadas especificações mínimas de qualidade e garantia.

A **opção 2 (locação)** não se mostra vantajosa diante de quantitativos definidos e da natureza patrimonial do bem, devendo ser afastada quando o custo total de propriedade (TCO) e a previsibilidade de demanda recomendarem a aquisição.

A **opção 3 (conserto de equipamentos)** os aparelhos que atualmente estão fora de uso por defeito estão em estado físico que torna o conserto inviável, pois estão obsoletos e não é possível encontrar componentes para substituição. Além disso, o GSI não dispõe no momento de profissional capacitado para realizar consertos desse tipo de aparelho.

Dessa forma, a **aquisição dos televisores mostrou-se a alternativa mais viável e vantajosa**, tanto sob a ótica técnica quanto econômica, com ampla disponibilidade no mercado nacional, possibilidade de entrega imediata e compatibilidade com o uso institucional pretendido.

2.2. Avaliação comparativa (Benchmarking)

Buscou-se, aqui, considerar contratações similares realizadas anteriormente no próprio órgão e contratações feitas por outros órgãos e entidades, visando identificar a variedade de metodologias, tecnologias ou inovações aptas a atender a Administração, localizando-se os achados abaixo transcritos:

2.2.1. Contratos para o mesmo objeto ou similar firmados no próprio órgão/entidade

Foram realizadas pesquisas para verificar contratações anteriores para o mesmo objeto, no próprio órgão/entidade requisitante.

- **Contrato nº 011/2023** – firmado pela SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL com a sociedade empresária REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 65.149.197/0002-51.

Objeto/descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TV LED SMART 4K - 65" POLEGADAS	UN	08	3.249,00	25.992,00

2.2.2. Contratos para o mesmo objeto ou similar firmados por outros órgãos/entidades

Com o objetivo de subsidiar tecnicamente a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas

Durante a pesquisa, observou-se que os preços praticados variam em razão de fatores como o fabricante, modelo, quantitativo e os fornecedores. A pesquisa também permitiu comparar os produtos fabricados e comercializados e não identificou variações técnicas significativas, tal como no sistema operacional integrado, contribuindo para a identificação da especificação mais adequada e amplamente ofertada, de modo a garantir qualidade, viabilidade econômica e maior competitividade no futuro certame.

ITEM I – TELEVISÃO DE 42 OU 43 POLEGADAS:

Especificação, marca e modelo	Ata	Órgão	Quantidade	Preço Unitário Homologado Por Unidade
Televisor, tamanho tela 43", voltagem: bivolt; características adicionais: smart tv, full HD, wi-fi, entradas HDMI, USB, conversor DI, tipo tela: LED, acessórios: controle remoto, sleep time, VHF, UHF e TV a cabo - AOC	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2025	Fundo Municipal de Saúde - Município de Itatiaia	70	R\$ 1.212,00
Tv Lcd/Led 43" Smart Tv Resol. Min.: 4k (3.840 X 2.160) Tv Lcd/Led 43" Smart Tv, Resolução Mínima: 4k (3.840 X 2.160), Conexões: Ao Menos 2 Entradas Hdmi E 1 Usb, Wifi, Bluetooth. Alimentação: Bivolt. HQ – HQS43NKH	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90045/2025	Município de Três Rios	120	R\$ 1.441,25

Televisor, tamanho tela 43", voltagem: bivolt; características adicionais: smart tv, full HD, wifi, entradas HDMI, USB, conversor DI, tipo tela: LED, acessórios: controle remoto, sleep time, VHF, UHF e TV a cabo - AOC	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025	Município de Resende	50	R\$ 1.260,00
Televisor, tamanho tela 43", voltagem: bivolt; características adicionais: smart tv, full HD, wifi, entradas HDMI, USB, conversor DI, tipo tela: LED, acessórios: controle remoto, sleep time, VHF, UHF e TV a cabo - AOC	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024	Município de Volta Redonda	50	R\$ 1.169,00
Valor médio da contratação: R\$ 1.270,56				

ITEM II – TELEVISÃO DE 55 POLEGADAS:

Especificação, marca e modelo	Ata	Órgão	Quantidade	Preço Unitário Homologado Por Unidade
Televisor. Tamanho Tela: 55 POL. Voltagem: 110/220 V. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2025	Universidade Federal Do Estado Do Rio De Janeiro – Unirio	45	R\$ 2.149,00
Especificações técnicas do Televisor Smart 55 Polegadas. (DISPLAY) Painel com tecnologia 4K UHD com cores puras ou pontos quânticos (NanoCell, QLED, QNED ou equivalente); Resolução 4K Hisense - Modelo: 55Q6QV	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 90054/2025	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	20	R\$ 2.300,00

Smart TV 55" 4k Neo QLED Samsung QN55QN85BA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00007/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 90013/2025	Museu Nacional dos Povos Indígenas – Rio de Janeiro	02	R\$ 3.880,00
Valor médio da contratação: R\$ 2.051,03				

ITEM III – TELEVISÃO DE 65 POLEGADAS:

Especificação, marca e modelo	Ata	Órgão	Quantidade	Preço Unitário Homologado Por Unidade
Televisor. Tamanho Tela: 65 POL. Voltagem: 110/220 V. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital Integrado. Tipo Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2025	Universidade Federal Do Estado Do Rio De Janeiro – Unirio	45	R\$ 2.790,00
Tv Lcd/Led 65" Smart Tv Resol. Min.: 4k (3.840 X 2.160) PHILIPS – 65PUG7019/78	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90045/2025	Município de Três Rios	100	R\$ 2.829,00
Smart TV 65 LED 4K com Processador Crystal 4K, Gaming Hub, AI Energy Mode, Bluetooth, USB e HDMI Tamanho da tela 65 polegadas Características Gerais Smart TV Processador: Crystal 4K Marca: SEMP Modelo: S65	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90512/2024	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	02	R\$ 3.915,00

Televisão tipo smartv, tela plana led com tamanho mínimo de 65 Polegadas, com visor ultra hd 4k, com resolução de imagem 3840x2160; áudio com potência sonora (rms) mínima de 20w;	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025	Comando do Exército – Ministério da Defesa	10	R\$ 2.934,00
Valor médio da contratação: R\$ 3.117,00				

ITEM IV – TELEVISÃO DE 70 POLEGADAS:

Especificação, marca e modelo	Ata	Órgão	Quantidade	Preço Unitário Homologado Por Unidade
Televisão De 70 Polegadas, tela led, resolução: ultra hd 4k (3840x2160), 100% rgb, frequência: 60hz, 1300 pqi (picture quality index); formato flat, hdr. LG 70UR8750PSA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença - Bahia	02	R\$ 4.461,00
Televisor 70'; Smart TV de 70", LED, tela plana, 4K, frequência nativa 60Hz, com Wi-Fi integrado, espelhamento de tela, bluetooth. Entradas HDMI (mínimo três), LAN, USB, Tensão Bivolt (automático). Marca/ Modelo: Hisense/70A6K	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 90003/2025	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - Ceará	06	R\$ 4.220,00

Smart TV Hisense 70" 4K 70A6K, HDMI, USB, Conexão Wi-Fi, Modo Jogo PLUS Bivolt Hisense/70A6K	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024	1º Regimento De Carros De Combate - Ministério Da Defesa Exército Brasileiro - RS	02	R\$ 3.920,00
Televisor, Tamanho Tela 70 Pol, Voltagem Bivolt V	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2026 REGISTRO DE PREÇOS n.º 90037/2025	Base Administrativa do Quartel General do Exército – Brasília/DF	03	R\$ 4.470,00
Valor médio da contratação: R\$ 4.267,75				

ITEM V – TELEVISÃO DE 75 POLEGADAS:

Especificação, marca e modelo	Ata	Órgão	Quantidade	Preço Unitário Homologado Por Unidade
TV Philips THE ONE Google TV 75	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2025 REGISTRO DE PREÇOS n.º 90003/2025	Fundação Escola Nacional De Administração Pública (Enap) - Brasília/DF	11	R\$ 6.973,00
Televisão Smart, de 75 polegadas, tela de LED, com resolução mínima 3840 x 2160 pixels (4K ou Full HD).	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00001/2025 REGISTRO DE PREÇOS n.º 90005/2025	Ministério Das Relações Exteriores - Brasília/DF	10	R\$ 4.569,14

Televisor Tamanho Tela: 75 POL, Voltagem: Bivolt V, Cor: Preto/Prata, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto TOSHIBA / TOSHIBA / TV 75" SMART 4K / TB025M	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 90001/2025	2ª Bateria De Artilharia Antiaérea - Santana Do Livramento	05	R\$ 4.569,14
Smart TV 75 polegadas com entradas 3 HDMI, 1 USB, 1 antena, 1 Saída digital óptica, LAN Rj45, WI-FI, 4K UHD (3840x2160), painel da tela tipo LED, Bluetooth, mínimo de 60Hz, conversor digital, potência de som (RMS): 20W, controle remoto sem uso de pilhas, alimentação bivolt.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N.º 90018/2025	Ministério Da Defesa Exército Brasileiro Comando Militar Do Leste - RJ	05	R\$ 4.569,78
Televisor - Tamanho Tela: 75 POL; Voltagem: Bivolt V; Cor: Preto/Prata; Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor; Tipo Tela: Led; Acessórios: Controle Remoto	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 473/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 90.014/2025	Complexo Hospitalar Da Universidade Federal Do Rio De Janeiro – Ch-UFRJ	12	R\$ 4.450,00
Tv Led 4k De 75" Televisor Tamanho Tela: 75 Pol Voltagem: Bivolt V Cor: Preto/Prata Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2026 REGISTRO DE PREÇOS n.º 90028/2025	Fundação Oswaldo Cruz - Rio De Janeiro/RJ	01	R\$ 4.670,00

Valor médio da contratação: R\$ 4.966,84

Após buscas junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas**, foram localizados potenciais fornecedores para as todas as opções listadas, de modo que são viáveis quanto a competitividade. Existem diversas marcas que atendem aos objetos descritos, as quais são amplamente comercializadas por várias empresas.

Considerando que diversas são as marcas que atendem as especificações técnicas de cada uma das opções listadas, restou apurado que a televisão com tecnologia smart e resolução 4K é a opção mais benéfica para auxiliar a prestação do serviço de atendimento ao público.

Durante as pesquisas mencionadas, observou-se que frequentemente os órgãos têm adquirido modelos com 43 polegadas em vez de 42", que, a princípio, acreditava-se ser o mais comum. Por esse motivo foram realizadas buscas em sites de domínio amplo para entender o motivo. A partir dessas buscas, verificou-se que os televisores de 43 polegadas são mais comuns e populares atualmente, tendo, portanto, maior gama disponível no mercado; enquanto que os de 42 polegadas buscam alcançar nichos específicos de mercado, como OLED e *gamers*, os quais têm um custo mais alto. Por esse motivo, optou-se por continuar o estudo a partir daqui visando à contratação de monitores de 43 polegadas em vez de seguir com os de 42".

Não foram identificadas, na presente análise, particularidades ou complexidades técnicas no objeto que justificassem a realização de audiência pública para coleta de contribuições. Considerando que os objetos da contratação são classificados como **bens de natureza permanente**, com especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e já adotadas por diversos órgãos públicos, entende-se que não há necessidade de consulta pública prévia. Assim, a definição da solução poderá ser realizada com base nas práticas consolidadas e na adequada relação custo-benefício.

2.3 Condições e restrições institucionais e legais (art. 18, inc. III do § 1º da Lei 14.133/2021)

Verifica-se que o objeto em tela não pertence ao mercado regulado ou subordinado às restrições legais e técnicas. Por isso, destacamos apenas os seguintes dispositivos legais relevantes de serem observados, além da legislação vigentes sobre licitações e contratações públicas:

- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicável à relação contratual, garantindo direitos à substituição de produtos com defeito e à cobertura por garantia mínima durante o período de uso, conforme estabelecido no contrato.
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que deve ser considerada quanto à destinação final de mobiliários antigos ou inservíveis, promovendo o descarte ambientalmente adequado e, quando possível, o reaproveitamento ou a adoção de logística reversa.

2.4 Estimativa de quantidade das soluções possíveis (art.18, inc. IV do § 1º da Lei 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. IV do Decreto n.º 48.816/2023)

Com o objetivo de identificar com precisão as necessidades da Administração, foi realizado um levantamento junto aos setores demandantes, no qual os responsáveis informaram as quantidades de televisores e o respectivo tamanho necessários para o atendimento das demandas decorrentes do serviço prestado.

A estimativa de quantidades foi definida **com base no levantamento de demanda SEI-390004/000160/2025** (planilha anexa "Levantamento de demanda GSI 042025"), consolidando necessidades declaradas pelas áreas do GSI (ASSINT, COOI, COOVANT, SAPREV, SAPREV, COOSA, DGOA, DIVMIT, CHEFIA DE GABINETE, SUBAM, DIVCT, COORLOG, SUPGCF, SUPTRANS/GSI, SUPSEG e COOLC) e totalizando os quantitativos por tamanho a seguir discriminado:

Item	Tamanho	Unidade	Quantidade (Q)
------	---------	---------	----------------

1	43”*	unidade	12
2	55”	unidade	2
3	65”	unidade	9
4	70”	unidade	8
5	75”	unidade	2

Total de unidades: 33 televisores.

** Seguiremos com a contratação de televisores de 43”, como explicado em tópico anterior.*

A distribuição por tamanhos atende a diferentes condições de uso, especialmente: distância média de visualização, número de participantes em reuniões, luminosidade do ambiente, necessidade de leitura de texto e gráficos e adequação física (parede/suporte e mobiliário).

Em síntese:

- **43”:** adequados a salas menores, gabinetes e estações de apoio, com boa legibilidade em distâncias curtas.

- **55” e 65”:** faixa típica para salas de reunião médias e ambientes de treinamento, garantindo leitura confortável de apresentações.

- **70” e 75”:** adequados a salas maiores, auditórios internos ou ambientes com maior distância de visualização, reduzindo a necessidade de projeção.

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 48.816/2023, a definição das quantidades foi realizada com base no levantamento individual junto aos setores demandantes, incluindo uso previsto, substituição de equipamentos obsoletos e necessidades futuras. Como não há histórico de consumo anterior, o método adotado considera apenas os dados atuais, devidamente documentados nos registros administrativos internos.

A planilha de coleta de dados e a análise física dos ambientes constam como comprovantes no processo administrativo. Eles formam a base da memória de cálculo utilizada para chegar às quantidades estimadas apresentadas neste item.

2.5 Estimativa de preço das soluções possíveis (art. 18, inc. VI do § 1º da Lei 14.133/2021 c/c art. 7º, inc. V do Decreto n.º 48.816/2023)

Consoante se observa no levantamento de soluções disponíveis no mercado de tópico 2.1, o presente estudo observou três cenários possíveis no mercado para o fornecimento de televisores, a saber: **aquisição de novos televisores, locação por meio de empresas terceirizadas e manutenção de aparelhos existentes.**

Dentre as alternativas estudadas, foi elaborada a planilha adiante colacionada com o objetivo de identificar o valor de referência para cada item no cenário de **Aquisição**, considerando os critérios técnicos e as especificações definidas no presente Estudo Técnico Preliminar no tópico 3.3.1 (resolução de imagem, tecnologia aplicada e tamanho em polegadas), além de orientar a pesquisa de preços a ser conduzida pelo setor competente em momento oportuno.

Todavia, nos dois cenários restantes, cabe ressaltar que na consulta às contratações públicas não foi possível encontrar contratos vigentes ou não vigentes com preços para locação ou manutenção de televisores, o que impossibilitou realizar a média geral de fontes de preços para as demais soluções de mercado.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas pesquisas visando estimar os custos das soluções identificadas durante o levantamento de mercado, quais

sejam: aquisição de novos televisores, locação de equipamentos e manutenção/reparo dos aparelhos atualmente existentes.

Para a solução de **aquisição de novos televisores**, foi possível obter referências de preços por meio de consultas a contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), especialmente atas de registro de preços e procedimentos licitatórios recentes envolvendo objetos de características semelhantes. A partir dessas referências, foi elaborada planilha de composição contendo os valores unitários e médios de mercado, permitindo a obtenção de estimativa de custo com grau adequado de confiabilidade e aderência à realidade das contratações públicas.

Em relação às alternativas de **locação de televisores e manutenção dos equipamentos atualmente instalados**, não foi possível identificar, durante a fase de instrução deste estudo, quantitativo suficiente de contratações públicas comparáveis que permitisse a formação de preço referencial consistente. As pesquisas realizadas junto ao PNCP, portais de transparência, bancos de preços públicos e demais fontes usualmente utilizadas para subsidiar o planejamento das contratações não retornaram contratos, atas de registro de preços ou instrumentos congêneres que apresentassem características compatíveis com a demanda institucional objeto deste estudo.

Ressalta-se que os serviços de manutenção de televisores apresentam elevada variabilidade de custos, uma vez que dependem do diagnóstico individual de cada equipamento, da natureza do defeito identificado, da disponibilidade de peças de reposição, da marca, do modelo, do tempo de uso e do grau de obsolescência tecnológica dos aparelhos. Tais fatores impedem a elaboração de estimativa genérica minimamente precisa sem a realização de avaliações técnicas individualizadas, o que extrapola o escopo deste Estudo Técnico Preliminar.

De igual modo, verificou-se que o mercado de locação de televisores para utilização permanente em ambientes administrativos possui baixa incidência de contratações registradas em plataformas públicas de pesquisa, não tendo sido localizadas referências suficientes para a construção de uma cesta de preços representativa e estatisticamente confiável. A ausência de dados comparáveis inviabiliza a obtenção de valor médio que atenda aos princípios da razoabilidade, da fidedignidade e da segurança técnica exigidos para o planejamento da contratação.

Dessa forma, embora as soluções de locação e manutenção tenham sido consideradas e analisadas sob os aspectos técnico-operacionais e de viabilidade de atendimento da necessidade administrativa, não foi possível promover estimativa de preços com o mesmo grau de segurança metodológica alcançado para a solução de aquisição. Por essa razão, a análise econômica comparativa fundamentou-se nas informações efetivamente disponíveis e verificáveis, sem prejuízo da avaliação qualitativa das demais alternativas de mercado, observando-se os princípios do planejamento, da motivação, da transparência e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dado o exposto, **foram considerados para este levantamento a média dos valores unitários registrados nas Atas de Registro de Preço encontradas no PNCP (tópico 2.2.2.),** já incluindo o frete de entrega até a sede do órgão. A planilha apresentada nesta seção consolida os resultados da pesquisa com base nas especificações técnicas requeridas para os televisores no tópico 3.3.1 (resolução de imagem, tecnologia aplicada e tamanho em polegadas), ora estudados neste ETP.

Vejamos:

Objeto	Valor médio unitário	Quantidade (unidades)	Valor total
Smart TV 4K 43" UHD	R\$ 1.270,56	12	R\$ 15.246,75
Smart TV 4K 55" UHD	R\$ 2.051,03	02	R\$ 4.102,07

Smart TV 4K 65" UHD	R\$ 3.117,00	-09	R\$ 28.053,00
Smart TV 4K 70" UHD	R\$ 4.267,75	-08	R\$ 34.142,00
Smart TV 4K 75" UHD	R\$ 4.966,84	-02	R\$ 9.933,69
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 91.477,51		

2.7. Audiência pública e consulta pública (art. 21 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 54 e 55 do Decreto n.º 48.816/2023)

Em razão da simplicidade do objeto que é comum, sendo usualmente encontrado no mercado, **NÃO** se faz necessário realizar audiência pública ou consulta pública para melhor conhecer o cenário.

2.8. Análise das soluções possíveis que foram identificadas (art. 18, inc. IX do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

Comparadas as alternativas, conclui-se que a **aquisição de televisores novos** é a solução mais adequada, pelos seguintes fundamentos:

- 1 . **Aderência técnica:** televisores atendem plenamente aos requisitos de exibição e conectividade para uso administrativo e institucional, sem exceder desnecessariamente o desempenho requerido.
- 2 . **Economicidade:** o mercado competitivo tende a reduzir preços em pregão, e o custo total, no horizonte de vida útil do bem, é tipicamente inferior à locação contínua.
- 3 . **Gestão patrimonial e previsibilidade:** aquisição permite controle patrimonial, planejamento de substituição e gestão de garantias, sem dependência de contrato continuado.
4. **Competitividade:** múltiplas marcas e fornecedores reduzem risco de mercado restrito.
5. **Viabilidade das alternativas de locação e manutenção:** embora tais alternativas tenham sido consideradas no levantamento de mercado, não foram identificadas referências públicas suficientes e comparáveis que permitissem estabelecer estimativa de preços com grau adequado de confiabilidade.

Após consulta ao mercado e pesquisa aos bancos de dados de órgãos do Governo, verificou-se que não são costumeiras ou não são vantajosas outras soluções para atendimento desta demanda que não seja a aquisição de televisores novos, se comparada a aquisição de painéis corporativos.

Dito isso, visando assegurar a competitividade, optou-se pela aquisição dos televisores dos mais variados tamanhos, com base na necessidade de cada setor, **pois mostrou ser a melhor opção dentre os ofertados pelo mercado e com base na análise do local no qual serão instalados.**

Considerando todos os fatores analisados, como a disponibilidade no mercado, a robustez dos materiais, o alinhamento com as normas técnicas aplicáveis, a viabilidade econômica e a adequação às

necessidades operacionais do órgão, conclui-se que a solução adotada é a mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, cumprindo integralmente os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.9. Estudo sobre o parcelamento do objeto (art. 18, inc. VIII do § 1º, art. 40, inc. V, “b”, § 2º e § 3º e art. 47, inc. II, § 1º da Lei nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. VI do Decreto n.º 48.816/2023)

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar envolve a aquisição de televisores com tecnologia *smart tv* e com resolução 4K os quais obrigatoriamente possuam finalidade comum, todavia apresentem especificações diferentes, quanto a marca de fabricação, tipo de sistema operacional e tamanho.

Dessa forma, tem-se que **o objeto é divisível por natureza (tamanhos/itens independentes)**.

Recomenda-se, portanto, **a licitação por item**, permitindo que fornecedores concorram nos tamanhos em que possuem melhor condição de fornecimento, ampliando competição e potencial de economia.

O parcelamento não compromete a solução global, pois os itens possuem autonomia funcional. Para manter padronização mínima, deverão ser estabelecidos requisitos técnicos transversais (p. ex., resolução mínima, conectividade, VESA, garantia), aplicáveis a todos os tamanhos.

Essa estratégia visa ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em tipos específicos de mobiliário e favorecer a inclusão de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 47, inc. III do § 1º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Estudo sobre licitação exclusiva e de criação de cotas reservas para micro e pequenas empresas (Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º da Lei 14.133/21)

Em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi avaliada a adoção do tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na presente contratação.

Isso porque, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o processo licitatório deve ser reservado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) quando o valor dos itens a serem contratados não exceder R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Embora o **valor total estimado da contratação ultrapasse R\$ 80.000,00**, todos os itens previstos no objeto possuem **valores unitários estimados inferiores a esse limite**. Assim, optou-se por realizar a licitação **por item**, de forma a possibilitar a **destinação exclusiva de cada item à participação de ME/EPP**.

No presente caso, essa regra aplica-se a todos os itens individualmente deste processo.

Tal medida visa estimular o desenvolvimento econômico local, ampliar a competitividade e promover o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado de compras públicas, sem comprometer a economicidade ou a execução contratual.

Não foram identificados fundamentos que justifiquem a exclusão das disposições legais aplicáveis, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, a licitação será conduzida com reserva exclusiva para ME/EPP por item, observando-se os limites legais e regulamentares vigentes.

2.11. Margem de preferência (art. 26, §2º da Lei nº 14.133/2021)

O art. 26 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de estabelecimento de margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, bem como para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

No âmbito federal, a matéria é regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.890/2024, que disciplina a aplicação da margem de preferência na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e estabelece que os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os demais Poderes da União poderão adotar as margens de preferência estabelecidas pelo Poder Executivo federal.

Considerando que a presente contratação é realizada no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro e não foi identificada norma estadual que estabeleça a aplicação de margem de

preferência para o objeto desta contratação, **não será adotada margem de preferência no presente certame.**

2.12. Mão de obra local e inclusão social (art. 25, §9º da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica a previsão de exigência de mão de obra local, de percentual formado por mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundos/egressos do sistema prisional, uma vez que a contratação não envolve serviços com mão de obra residente ou alocada ao objeto, tratando-se de fornecimento de bens padronizados, com entrega única e sem prestação continuada.

2.13. Sistema de Registro de Preços (Art. 40, inc. II e art. 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021)

Não se aplica, para esta contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a **aquisição dos televisores de tamanhos diversos será realizada de forma imediata e integral**, conforme a demanda atual levantada junto aos setores do Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

Além disso, trata-se de contratação com **objeto claramente delimitado**, com entrega única e prazo certo, **sem previsão de uso contínuo ou fornecimento parcelado**, o que afasta a necessidade de manutenção de ata de registro de preços. Também **não foi identificada demanda compartilhada com outros órgãos ou entidades** que justificasse a adoção do SRP no presente caso.

2.14. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos televisores novos e de variadas polegadas é necessária e justificada, tendo em vista as demandas operacionais dos setores do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), associadas à ausência de itens similares em estoque e à inexistência de contratações recentes com esse objeto.

A solução proposta, fundamentada em critérios técnicos e respaldada por pesquisa de mercado, representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, padronização, competitividade e adequação ao interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e será de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e a instrução do procedimento licitatório destinado à contratação da solução aqui definida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: OBJETO (ART. 18, INC. VII DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)

3.1. Descrição resumida do Objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição televisores novos, em cinco itens distinguidos por tamanho (43, 55, 65, 70 e 75 polegadas), com o objetivo de atender às necessidades de recomposição e ampliação do parque de equipamentos para atendimento de ambientes com perfis distintos (salas de reunião, ambientes de trabalho colaborativo, áreas de treinamento e apresentações, pontos de apoio a videoconferências, e outras áreas internas).

3.2. Identificação do item, quantidade e unidade

<u>Item</u>	<u>Código de objeto</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade de fornecimento</u>	<u>Quantidade</u>
-------------	-----------------------------	------------------	------------------------------------	-------------------

001	170765	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV, SISTEMA SOM: DIGITAL, TAMANHO: 43", TENSAO: AC100-240V 50/60HZ, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, PROCESSADOR CRYSTAL UHD, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): 963.9 X 628.9 X 200.5MM, ENTRADAS: 2 HDMI 1 USB, SAIDAS: USB E HDMI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0157 (ID - 170765)</p>	UN	12
002	152234	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV LED ULTRA HD 4K, SISTEMA SOM: E S T E R E O , TAMANHO: 55", TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: NTSC/ PALM-M/ PAL-N/ ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: USB, HDMI, RJ45 e Wi-Fi, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, AUDIO E VIDEO ESTEREO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0132 (ID - 152234)</p>	UN	02

003	152938	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO,MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTEREO COM SAIDA DE AUDIO DIGITAL E ANALOGICA, TAMANHO: 65", TENSÃO: BIVOLT E AUTOMÁTICA (100~240V), SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, NTSC, PAL- M, PAL-N, RESOLUCAO IMAGEM 1920X 1080 PIXEL/ LINHA, FORMATO WIDESCREEN 16:9, CONEXOES HDMI, USB, ANGULOS DE VISAO VERTICAL E HORIZONTAL DE 178°-89°/89°, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA DE AUDIO ANALOGICO, 2 ENTRADAS LAN, 01 ENTRADA/SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDAS: 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0133 (ID - 152938)</p>	UN	09
-----	--------	--	----	----

004	157456	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, <u>TAMANHO: 70"</u>, TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN(REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0142 (ID - 157456)</p>	UN	08
005	155332	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: ESTEREO, DOLBY DIGITAL, <u>TAMANHO: 75"</u>, TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN (REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7730.015.0138 (ID - 155332)</p>	UN	02

3.3. Especificações detalhadas do objeto

3.3.1 Detalhamento do item – Televisores

Para assegurar desempenho e interoperabilidade, recomenda-se que todos os itens observem, no mínimo:

- **Resolução mínima:** 4K UHD (3840×2160);

- **Entradas:** mínimo de 2 portas HDMI e 1 porta USB (ou equivalente), garantindo múltiplas fontes;

- **Frequência:** mínima de 60 Hz para

- **Conectividade:** Wi-Fi Dual Band -2.4 GHz e 5 GHz e/ou Ethernet (quando aplicável ao uso institucional), além de recursos de espelhamento compatíveis com padrões usuais e entrada para Antena/cabo;

- **Áudio:** potência compatível com sala padrão; possibilidade de saída de áudio (óptica/ARC/Bluetooth) para integração e estéreo;

- **Sistema operacional:** O sistema deverá apresentar características de Smart Tv, tais como Google TV, Android TV, WebOS ou One UI Tizen;

- **Acessórios:** Deverá ser acompanhada de controle remoto e cabos, como HDMI e de energia;

- **Padrão de montagem:** compatibilidade com suportes VESA;

- **Eficiência energética:** atendimento a etiquetagem/eficiência vigente e com voltagem de 110v ou bivolt;

- **Garantia:** garantia mínima de 12 meses (ou superior, se obtida pelo mercado), com assistência técnica autorizada.

3.4. Definição da Natureza do Objeto

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de televisores novos**, classificados como **bens permanentes de natureza comum**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública.

Trata-se de bens de **fornecimento padronizado e amplamente disponíveis no mercado**, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas por padrões usuais de desempenho e qualidade, não demandando desenvolvimento ou adaptação específica por parte dos fornecedores. Dessa forma, a contratação caracteriza-se como **aquisição de bens**, e não como prestação de serviços ou contratação de solução de tecnologia da informação.

Os televisores a serem adquiridos enquadram-se como **equipamentos eletroeletrônicos de linha branca/linha marrom**, utilizados para exibição de conteúdo audiovisual, podendo ser empregados em ambientes administrativos, salas de reunião, auditórios, áreas de atendimento ao público, espaços de capacitação e demais ambientes institucionais que demandem recursos de comunicação visual.

A natureza do objeto é, portanto, **de fornecimento de bens comuns e permanentes**, nos termos da legislação vigente de contratações públicas, notadamente a **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência ou Edital, possibilitando a ampla competitividade entre fornecedores do mercado, passível de julgamento por critério de menor preço.

4. MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO (descrição da solução como um todo, art. 18, inc. VII do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Regime de Contratação

Esta contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

4.2. Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, incs. VIII e XI da Lei n.º 14.133/2021)

A presente contratação dar-se-á por meio de licitação na modalidade pregão – art. 28 da Lei n.º 14.133/2021, com disputa por item, e terá como critério de julgamento o menor preço unitário.

O modo de disputa mais adequado é aberto, em razão de melhor subsidiar a concorrência e a busca pelo menor preço, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/21.

O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital.

4.3. Forma de Fornecimento

Os bens serão fornecidos mediante o quantitativo estabelecido pela Administração, a partir da emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho, observando-se os limites quantitativos previstos no instrumento contratual.

A contratada deverá realizar a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, descarga e, quando aplicável, montagem ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas, cabendo à Administração proceder ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposições da Lei nº 14.133.

A forma de fornecimento adotada visa garantir maior flexibilidade administrativa, eficiência logística e racionalização do uso de recursos públicos, assegurando que os pagamentos ocorram exclusivamente em relação aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

4.4. Forma de Execução da Contratação (Art. 18, INC. III da Lei N.º 14.133/2021)

As entregas serão realizadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no tópico 7.4. O objeto da contratação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado:

Gabinete de Segurança Institucional/Coordenação de Material e Patrimônio:

Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, 22231-090.

O recebimento provisório será realizado por um servidor ou por uma comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante a elaboração de um termo simples que comprove o cumprimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal, sendo verificada a conformidade do material com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo do objeto será também efetuado por uma comissão de fiscalização designada, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse processo deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade das quantidades e especificações com aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, o fiscal da contratação fixará um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, para que seja feita a substituição do bem às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades, sendo sempre necessário justificar a recusa.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deve-se observar o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá ser notificada para a emissão da Nota Fiscal ou de outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para que a CONTRATADA solucione inconsistências na execução do objeto ou sane eventuais problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, detectados pela Administração

durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

4.5. Da Exigência de Amostra

Pela simplicidade do objeto, que possui padrões de qualidade e especificações que podem ser facilmente encontradas no mercado, sendo possível sua definição e identificação objetiva no momento do recebimento pelo contratante, não será exigida amostra.

4.6. Da Garantia dos Produtos

Os materiais deverão ser entregues acompanhados de certificado de garantia de pelo menos 01 ano além da garantia legal de 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, que é estabelecido no inciso II, do art. 26, da Lei nº 8.078/1990.

4.7. Método de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto

A avaliação da qualidade do objeto da contratação será realizada por meio de comparação direta entre as características informadas na proposta vencedora e aquelas observáveis no produto fornecido pelo fabricante. Serão verificados aspectos como especificações técnicas, composição, certificações e demais atributos que constem como exigência no Termo de Referência (TR).

Caso o produto entregue atenda a todos os requisitos estabelecidos no TR, será considerado aceito. Caso contrário, o objeto será recusado, com a devida notificação ao fornecedor para que proceda à substituição.

4.8. Garantia da Proposta (Art. 58 da Lei N.º 14.133/2021 c/c Art. 24 do Decreto N.º 48.778/2023 c/c Art. 47, inc. XIII do Decreto N.º 48.816/2023)

Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, bem como a ausência de complexidade ou de riscos que justifiquem a adoção dessa medida, entende-se que sua exigência não se mostra necessária para assegurar a adequada condução do certame.

Além disso, a exigência de garantia da proposta poderá representar encargo adicional aos licitantes sem benefício proporcional para a Administração, razão pela qual não será adotada na presente contratação.

4.9. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

A dispensa justifica-se pela natureza e pelas características do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns e padronizados, amplamente disponíveis no mercado, mediante fornecimento de televisores novos, não envolvendo serviços continuados, execução de elevada complexidade técnica ou obrigações contratuais que apresentem riscos relevantes à Administração.

Ademais, os bens estarão sujeitos às condições de recebimento provisório e definitivo estabelecidas no instrumento convocatório, sendo o pagamento realizado somente após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas para a contratação.

Ressalta-se, ainda, que a não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e garantia dos produtos fornecidos, tampouco as demais obrigações e responsabilidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a forma de fornecimento e os riscos envolvidos na contratação, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional ao

caso concreto.

4.10. Âmbito da Licitação

A licitação terá âmbito nacional por existir grande quantidade de fornecedores no mercado interno com capacidade para fornecer este objeto.

4.11. Habilitação Técnica (Art. 67 Da Lei N.º 14.133/2021 C/C Art. 17, Inc. V, Alínea “D” Do Decreto N.º 48.816/2023)

Decidiu-se pela dispensa da exigência de habilitação técnica, considerando o baixo valor da contratação e a necessidade de evitar restrições à competitividade. A contratação envolve poucos riscos, uma vez que se trata de uma entrega única e o pagamento será feito apenas após o recebimento definitivo do objeto.

Diante disso, a ampliação da concorrência é fundamental para que a administração atinja seu objetivo de contratar pelo menor valor possível. Assim, quanto maior for a competição, as melhores serão as condições de preço para a Administração.

4.12. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei N.º 14.133/2021 C/C Art. 17, Inc. V, Alínea “D” Do Decreto N.º 48.816/2023)

Decidiu-se pela dispensa da habilitação econômico-financeira, que inclui o envio de balanços patrimoniais e índices de liquidez, pelo baixo valor estimado para cada item da contratação.

Além disso, para ampliar a competitividade e considerando que o certame será realizado por itens, os quais são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optamos por excluir a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis.

5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (ART. 18, INC. VII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021)

5.1. Vigência da Contratação

A contratação terá duração de 01 (um) ano a contar da publicação no PNCP.

5.2. Reajuste de Preços

Nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a futura contratação deverá prever cláusula de reajustamento de preços destinada à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante da variação inflacionária dos custos ao longo do tempo.

Para fins de reajuste, adotar-se-á como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A data-base para contagem do interregno mínimo de 12 (doze) meses será a data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, eventual reajustamento somente poderá ser concedido após o transcurso desse período, contado da referida data-base.

O reajustamento, quando cabível, não ocorrerá de forma automática, ficando condicionado à análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais, contratuais e orçamentárias aplicáveis.

5.3. Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Técnicas Empregadas e Transição Contratual (Art. 7º, Parágrafo Único, Inc. II Do Decreto N.º 48.816/2023)

Não se aplica ao tipo de contratação.

6. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 18, INC. XII DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 8º DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Em razão dos princípios do desenvolvimento sustentável preconizado pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012, os produtos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes. A contratada deverá observar se estão sendo cumpridos os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Para mitigar os impactos, a CONTRATADA deverá se comprometer em buscar produtos que sejam embalados com material biodegradável, de modo a reduzir os impactos ao meio ambiente. E, para o transporte, deverão buscar alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente.

6.1. Possibilidade de Subcontratação (Art. 122, § 2º Da Lei N.º 14.133/2021 C/C Art. 17, Inc. Vi, Alínea “C” Do Decreto N.º 48.816/2023)

Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.

A vedação justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, com características usuais de mercado e fornecimento integralmente executável por empresas atuantes no segmento, não tendo sido identificada parcela específica do objeto cuja execução por terceiro seja necessária para viabilizar a contratação.

Ademais, considerando que a contratação será realizada com adjudicação por item, entende-se que a execução direta do fornecimento pelo próprio contratado favorece a definição das responsabilidades pela entrega, qualidade, conformidade e garantia dos bens fornecidos.

Dessa forma, não se verifica benefício técnico ou econômico que justifique a subcontratação de parcela do objeto, razão pela qual fica vedada a subcontratação.

6.2. Vedação à Participação de Consórcio (Art. 17, Inc. Vi, Alínea “B” Do Decreto N.º 48.816/2023)

Considerando que a contratação pretendida não possui complexidade que exija a união de empresas que, individualmente, não tenham condições ou interesse em executar o objeto, e que a participação de empresas em consórcio pode não ser justificável nem vantajosa para a competitividade do processo, optamos pela vedação da participação de consórcios.

6.3. Possibilidade de Participação de Cooperativas (Art. 16, Inc. Iv Da Lei N.º 14.133/2021)

No presente caso, o objeto consiste exclusivamente na aquisição de televisores, caracterizando-se como fornecimento de bens comuns, sem prestação de serviços especializados por profissionais cooperados. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e sua incompatibilidade com as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a participação de sociedades cooperativas.

6.4. Programa de Integridade (Art. 1º Da Lei Estadual N.º 7.753/2017)

Não se vislumbra a necessidade do cumprimento de tal exigência por se tratar de contratação de baixo valor.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCS. X E XI DO § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021 C/C ART. 8º, INC. II, DO DECRETO N.º 48.816/2023)

7.1. Capacitação de Pessoal

Não foi identificada a necessidade de capacitação de mão de obra para a presente contratação.

7.2. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente aquisição/contratação, não é necessária a contratação de serviços correlatos ou interdependentes.

7.3. Cronograma de Execução (Art. 18, Inc. Vii do § 1º, da Lei N.º 14.133/2021 C/C Art. 17, Inc. Iv, Alínea “B” do Decreto N.º 48.816/2023)

Elaboramos abaixo o cronograma de execução detalhado para a aquisição dos itens mencionados. O cronograma está organizado em etapas distintas, cada uma com suas respectivas atividades e prazos.

<u>CRONOGRAMA</u>		
FASE	ATIVIDADES	MARCO TEMPORAL
Preparatória	Identificação da necessidade.	10 dias
	Estudos técnicos preliminares e elaboração do Termo de Referência	20 dias
	Estimativa de custos e pesquisa de preços	15 dias
Publicação e realização da licitação	Elaboração e aprovação do Edital de Licitação.	10 dias
	Publicação do Edital.	Imediato após aprovação do Edital
	Prazo para apresentação de propostas.	Mínimo de 8 dias úteis
	Sessão pública de abertura de propostas e julgamento.	1 dia

	Análise de documentos de habilitação.	5 dias
Homologação e Contratação	Adjudicação e homologação do resultado.	5 dias
	Assinatura do contrato	10 dias após a homologação
Execução contratual	Entrega dos televisores.	20 dias
	Fiscalização, recebimento definitivo e pagamento ao fornecedor	30 dias após a entrega

7.4. Servidores Indicados Para Gestão E Fiscalização Da Contratação

A gestão e fiscalização da contratação será designada em momento futuro.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS/MAPA DE RISCOS (ART. 18, INC. X DA LEI N.º C/C ART. 14 DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Após a identificação, tratamento e avaliação dos principais riscos, conforme previsto no artigo 18, inciso X do caput, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento formalizou o mapa de risco para esta contratação. O referido mapa segue como anexo deste ETP.

9. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos do artigo 13, parágrafo único, do inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas, nos termos do art. 24 da referida lei.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, INC. VII DO DECRETO N.º 48.816/2023)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é VIÁVEL, sob os aspectos técnico e gerencial, a contratação destinada à aquisição dos televisores descritos neste documento, nos termos do inciso VII do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Ressalva-se a necessidade de observância das análises econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes, bem como das demais providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento.

11. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fábio José Pereira da Costa
ID Funcional nº 4263741-4
Coordenador da Coordenação de Material e Patrimônio

Irving Gabriel Lopes Alves
ID Funcional nº 5117971-7
Chefe de Serviço

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Dispensa da habilitação econômico-financeira, que inclui o envio de balanços patrimoniais e índices de liquidez, pelo baixo valor estimado para cada item da contratação. Além disso, para ampliar a competitividade e considerando que o certame será realizado por itens, os quais são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optamos por excluir a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Dispensa da exigência de habilitação técnica, considerando o baixo valor da contratação por item e a necessidade de evitar restrições à competitividade. A contratação envolve poucos riscos, uma vez que se trata de uma entrega única em que o pagamento será feito apenas após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

ANEXO V ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unitário MÁXIMO	Valor Total MÁXIMO DO ITEM
1	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV, SISTEMA SOM: DIGITAL, TAMANHO: 43" , TENSAO: AC100-240V 50/60HZ, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, PROCESSADOR CRYSTAL UHD, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): 963.9 X 628.9 X 200.5MM, ENTRADAS: 2 HDMI 1 USB, SAIDAS: USB E HDMI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0157 ID 170765	12	R\$ 1.694,4950	R\$ 20.333,9400
2	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV LED ULTRA HD 4K, SISTEMA SOM: ESTEREO, TAMANHO: 55" , TENSAO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: NTSC/ PALM-M/ PAL-N/ ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: USB, HDMI, RJ45 e Wi-Fi, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, AUDIO E VIDEO ESTEREO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0132 ID 152234	02	R\$ 2.488,1250	R\$ 4.976,2500

3	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTEREO COM SAIDA DE AUDIO DIGITAL E ANALOGICA, TAMANHO: 65" , TENSÃO: BIVOLT E AUTOMATICA (100~240V), SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, NTSC, PAL-M, PAL-N, RESOLUCAO IMAGEM 1920X 1080 PIXEL/ LINHA, FORMATO WIDESCREEN 16:9, CONEXOES HDMI, USB, ANGULOS DE VISAO VERTICAL E HORIZONTAL DE 178°-89°/89°, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA DE AUDIO ANALOGICO, 2 ENTRADAS LAN, 01 ENTRADA/SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDAS: 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0133 ID 152938	09	R\$ 3.150,0000	R\$ 28.350,0000
4	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 70" , TENSÃO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN(REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0142 ID 157456	08	R\$ 3.999,5000	R\$ 31.996,0000
5	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: ESTEREO, DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 75" , TENSÃO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN (REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0138 ID 155332	2	R\$ 4.628,9450	R\$ 9.257,8900
ORÇAMENTO ESTIMADO				
Valor total: R\$ 94.914,08 (noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e oito centavos)				

ANEXO VI
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Realizar-se em às 10:00 horas. Requisição PAM 0007/2026 Processo SEI-390004/000083/2026				
--	--	--	--	--

<p>A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2026</p>		<p align="center">CARIMBO DA EMPRESA</p>					
ITEM	OBJETO (Conforme Termo de Referência do ANEXO I)	QTD	UN. MED.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
01	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV, SISTEMA SOM: DIGITAL, TAMANHO: 43", TENSAO: AC100- 240V 50/60HZ, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, PROCESSADOR CRYSTAL UHD, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): 963.9 X 628.9 X 200.5MM, ENTRADAS: 2 HDMI 1 USB, SAIDAS: USB E HDMI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0157 ID 170765</p>	12	UN				

02	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART TV LED ULTRA HD 4K, SISTEMA SOM: ESTEREO, TAMANHO: 55" , TENSÃO: BIVOLT, SISTEMA CAPTACAO: NTSC/ PALM-M/ PAL-N/ ISDB-TB, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, ENTRADAS: USB, HDMI, RJ45 e Wi-Fi, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, AUDIO E VIDEO ESTEREO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do	02	UN				
----	--	----	----	--	--	--	--

03	<p>TELEVISOR / TV / TELEVISAO,MODELO: LED ULTRA HD 4K SMART, SISTEMA SOM: ESTEREO COM SAIDA DE AUDIO DIGITAL E ANALOGICA, TAMANHO: 65", TENSÃO: BIVOLT E AUTOMATICA (100~240V), SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO + BLUETOOTH, NTSC, PAL-M, PAL-N, RESOLUCAO IMAGEM 1920X 1080 PIXEL/ LINHA, FORMATO WIDESCREEN 16:9, CONEXOES HDMI, USB, ANGULOS DE VISAO VERTICAL E HORIZONTAL DE 178°-89°/89°, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA VIDEO COMPOSTO, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA DE AUDIO ANALOGICO, 2 ENTRADAS LAN, 01 ENTRADA/SAIDA DE AUDIO DIGITAL, SAIDAS: 1 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0133 ID 152938</p>	09	UN				
----	--	----	----	--	--	--	--

04	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 70" , TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN(REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0142 ID 157456	08	UN				
05	TELEVISOR / TV / TELEVISAO, MODELO: SMART 4K LED ULTRA HD, TIPO SLIM, SISTEMA SOM: ESTEREO, DOLBY DIGITAL, TAMANHO: 75" , TENSAO: BIVOLT 100~240V, SISTEMA CAPTACAO: WIFI INTEGRADO DE TECNOLOGIA DLNA, ACESSORIO: CONTROLE REMOTO E CABOS, DIMENSAO (L X H X P): N/A, ENTRADAS: HDMI, HDMIUSBLAN (REDE), USB, SAIDAS: AUDIO DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 7730.015.0138 ID 155332	02	UN				
VALOR TOTAL:		R\$ _____ (por extenso)					

<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser digitada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou procurador <p>2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.</p> <p>4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p>	<p>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.</p> <p>LOCAL DA ENTREGA: Gabinete de Segurança Institucional/Coordenação de Material e Patrimônio: Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ, 22231-090.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS:</p> <p style="text-align: center;">Banco Bradesco</p> <p>Agência: _____ - Conta corrente: _____</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:</p> <p style="text-align: center;">Data: ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Responsável pela empresa</p>	
--	---	--

Referência: Processo nº SEI-390004/000083/2026

SEI nº 144064190